



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ..... LEI Nº 1.205 de 18 de Maio de 1.976

Autoriza o Executivo a doar fotografias para fins escolares.

O DR. ANTONIO CONDI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, e até o valor de G\$ 3.750,00 (treis mil setecentos e cinquenta cruzeiros) as fotografias necessarias para serem apostas a Cedernetas Escolares dos alunos das Escolas Estaduais de 1º grau, de Paulistania, e "Maria Bataglin Delazari", de Domelia.

Artº 2º- O setor de Educação do municipio tomará todas as providencias necessarias ao cumprimento desta lei.

Artº 3º- As despesas previstas no artigo primeiro correrão pelas dotações proprias do Orçamento consignadas ao Ensino de 1º grau.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Maio de 1.976

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo

